



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**Emenda Modificativa  
ao Projeto de Lei  
Complementar nº  
85/2019 – LDO/2020**

## DESPACHO

**EMENTA:** *Dispõe sobre emenda modificativa à redação do Art. 18 do Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 no município de Ribeirão Preto.*


Nº \_\_\_\_\_

**Senhor Presidente e nobres Vereadores!**  
**Apresento à consideração da Casa o seguinte:**

Art. 1º - Altera a redação do *caput* do Art. 18 do Projeto de Lei nº 85/2019, para que fique constando:

**"Art. 18.** Além da autorização disposta no artigo 17, fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, transpor, remanejar e transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais até o limite de" 10% (dez por cento) "do total da despesa."

Sala das Sessões, 16 de maio de 2019.

  
**Paulinho Pereira**

**Vereador**



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A redação aqui proposta ao Art. 18 que se pretende seja alterado visa ajustar o percentual previamente autorizado, pois é necessário ampliar o controle orçamentário por parte desta Casa de Leis, que a própria história recente de Ribeirão Preto é plena de fatos que servem como justificativa a que este Poder Legislativo não abdique de suas funções fiscalizatórias, especialmente quanto ao Orçamento Municipal, além do que, autorizar remanejamento, transposição ou transferências da ordem de 20% (vinte por cento) induz a uma autorização para manejo de valores consideráveis, em se considerando a estimativa orçamentária atual, ao passo que, mantendo esse patamar limitado em 10% (dez por cento) não se prejudica a margem de liberdade de ações ao Executivo e melhor se controla a execução orçamentária, conforme recomendações, até mesmo, de especialistas no assunto.

Por tais razões, pede e aguarda que os nobres pares desta Casa de Leis aprovelem esta Emenda Modificativa.